

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de bens para manutenção das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a aquisição de pressurizadores de água para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil Quintal Mágico e Rosa dos Ventos, e da Escola de Ensino Fundamental Dr. Jairo Brum.

1.2. Detalhamento dos objetos:

| ITEM | QTD | UN |       | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|-----|----|-------|--------------------------------------|----------|-------------|
| 1    | 6   | UN | 69439 | PRESSURIZADOR DE ÁGUA TIPO PL-400P   | 1.429,63 | 8.577,78    |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentamos a aquisição dos pressurizadores de água para sanar problemas de abastecimento nas escolas supracitadas. Deverão ser adquiridos dois pressurizadores por escola para garantir que, caso um deixe de funcionar, o outro possa ser imediatamente acionado, evitando que a baixa pressão no sistema comprometa o fluxo adequado de água e as atividades rotineiras dos educandários.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a aquisição de seis pressurizadores que atendam, pelo menos, as especificações do tipo PL-400P. Os equipamentos deverão ser capazes de aumentar a pressão do fluxo de água e suprir as necessidades de abastecimento de estabelecimentos maiores (escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental), apresentando as funções de pressostato + fluxostato.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 O prazo de entrega dos objetos supracitados, após assinatura do contrato/autorização de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 O material deverá ser entregue sem custo de frete, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3 O item deve possuir garantia mínima de 1 (um) ano.
- 5.4 Da garantia, a Secretaria Municipal de Educação comunicará os defeitos apresentados por meio eletrônico (e-mail). A contratada deverá regularizar ou substituir o item no prazo de 24 horas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 6.2 O gestor indicado deverá ser a Sr. Veridiana Maria Tonini, Secretária Municipal de Educação.
- 6.3 O fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Ieda Maria Bassani, professora.
- 6.4 O fiscalizador suplente indicado deverá ser a Sra. Eliane Foppa, professora.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1 Não serão aceitos na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2 Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal.
- 7.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade entregue, conforme apresentado em documento fiscal, observando os preços cotados na proposta adjudicada.
- 7.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.5 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a liberação da nota fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.577,78.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme análise.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

Guaporé, 05 de setembro de 2024.

Veridiana Maria Tonini  
Secretária Municipal de Educação.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC20-D120-2669-2BC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERIDIANA MARIA TONINI (CPF 923.XXX.XXX-87) em 05/09/2024 16:46:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BC20-D120-2669-2BC6>